

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89

- FONE/FAX 044 3575 1222

CEP 87.320-000

- RONCADOR

- PARANÁ

CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 073/2014 – GAB

Roncador – PR, 10 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Apenso ao presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 013/2014, que tem por finalidade, obter do Poder legislativo, a autorização para que o Poder Executivo prorrogar o prazo do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Sendo o que se apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Roncador – PR.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 013/2014

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DO VENCIMENTO DA QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do vencimento **da quota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** do exercício **2014**, para pagamento à vista com o desconto de **6%** (seis por cento), para o dia **15/04/2014**.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 10 de março de 2013.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados colhidos no setor de Tributação do Município de Roncador, ocorreu um atraso na produção dos carnês de IPTU para o ano de 2014, devido a necessidade de reimpressão dos mesmos.

Noticia ainda que em anos anteriores, há um alto índice de inadimplência, principalmente porque o município não oferece incentivos ao contribuinte para que este quite suas obrigações tributárias.

Além disso, no último dia 10 de março muitas pessoas compareceram no setor de Tributação reclamando que não conseguiriam pagar o tributo à vista em virtude das enormes filas nos bancos e casa lotérica e que havia necessidade de alongamento do prazo, haja vista que 6% (seis por cento) de desconto ofertado, ajuda muito no momento de decidir pelo pagamento em quota única.

Desta forma o município necessita da aprovação em **regime de urgência** da referida lei, vez que pretende realizar campanha nos meios de comunicação e necessita baixar o histórico índice de inadimplência havido em anos anteriores.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 10 de março de 2014.


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal